



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

PARECER JURÍDICO N° 04/2021

REFERÊNCIAS:	Projeto de lei complementar. Bens públicos. Aquisição de imóvel pelo Município. Necessidade de autorização legislativa. Considerações.
INTERESSADOS:	Prefeito Municipal (autor) Vereadores

Trata-se de projeto de lei complementar (PLC 001/2021), de autoria do Chefe do Poder Executivo, protocolizado no dia 05 do corrente sob o nº 0122, autorizando a Prefeitura receber imóvel em doação.

O imóvel em questão, registrado sob a matrícula nº 17.673 do Livro nº 2 M2 do CRI local, pertencente a Maria Christina Verzolla, segundo a justificativa apresentada, será posteriormente cedido à SABESP para construção de um reservatório d'água no Loteamento “Pôr do Sol”.

Instado a manifestar-se, este Procurador Jurídico o faz na forma que segue:

Ainda que gratuita, a aquisição de imóvel pelo Município deve ser precedida de autorização legislativa, por força do **art. 8º, inciso IX** de nossa **Lei Orgânica Municipal**.

Com efeito, o projeto encontra-se em bons termos, eis que deflagrado pela autoridade legitimada (**art. 63, XVI da LOM**) e adotada a espécie normativa adequada à matéria (**art. 30, X da LOM**), não havendo se falar em quaisquer das espécies de constitucionalidade.

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Como o imóvel será utilizado para atender a uma demanda social por saneamento básico, o interesse público mostra-se evidente, razão pela qual OPINO pela APROVAÇÃO.

É o parecer que submeto à apreciação dos nobres Vereadores.

Mococa, 11 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Donato César A. Teixeira".

Donato César A. Teixeira
Procurador Jurídico
OAB/SP 238.618